



000118
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 36/2020

Capanema, 13 de julho de 2020.

Ilmo. Senhor
Jair de Medeiros
Representante legal da Empresa
Medeiros e Roveda Ltda.
Nesta

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste manifestar nossa vontade de prorrogarmos por mais 12(doze) meses o Contrato nº 02/2019, que tem seu prazo de vigência até o dia 01/08/2020, tendo como objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violações, controle de horário para sistema de alarme”, e gostaríamos de sua manifestação, por escrito, sobre o interesse de assim o fazer.

Aguardamos sua resposta para proceder com a documentação necessária.

Atenciosamente,


VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente



REQUISICÃO E JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato: 02/2019

Contratada: MEDEIROS E ROVEDA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violação, controle de horário para sistema de alarme.

Senhor Presidente,
Valdomiro Brizola

Tendo em vista o vencimento em 01/08/2020 do Contrato nº 02/2019, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 01/2019, firmado com a empresa contratada "**Medeiros e Roveda Ltda**", que possui o objeto acima epigrafado, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Para a referida prorrogação, sob o ponto de vista legal há previsão contratual conforme a Cláusula Oitava – Da Vigência (8.1) e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, que prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada. A duração do referido contrato completará em 01/08/2020 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

Durante a vigência do contrato os serviços vêm sendo prestados regularmente, tem produzido os efeitos esperados, sendo que nenhuma ocorrência das obrigações da Contratada, constantes na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta, foram registradas e essa continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a forma de trabalho da contratada atende o esperado, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos e permitirá a continuidade dos serviços, pois não implica nenhuma mudança.

Foi realizado pesquisa de preços de outras Câmaras, dentro do site do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR., que contrataram o mesmo objeto do referido contrato, sendo comparado os preços destas Câmaras com o valor contratual desta, conforme demonstram documentos em anexo, sendo vantajoso para a Câmara a continuidade dos trabalhos e renovação contratual.



000121
P

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ


O índice será reajustado, com base na variação do IGP-M (FGV), ou seja, 7,31% (sete vírgula trinta e um por cento), último índice disponível referente ao mês de junho/2020, conforme fonte em anexo.

A empresa Contratada se manifestou interessada em dar continuidade na prestação dos serviços de monitoramento e prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses (documento em anexo).

É a Justificativa!

Dessa forma, conforme demonstramos as razões acima, tanto as razões técnicas quanto legais para o aditamento contratual, necessitamos que Vossa Excelência nos de autorização para prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Capanema, 14 de julho de 2020.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

TAXAS MENSIS DE VARIAÇÃO DO IGP-M E SEUS COMPONENTES

Data	IGP-M	IPA-M	IPC-M	INCC-M
	% mês	% mês	% mês	% mês
jun/16	1,69%	2,21%	0,33%	1,52%
jul/16	0,18%	-0,01%	0,29%	1,09%
ago/16	0,15%	0,04%	0,40%	0,26%
set/16	0,20%	0,18%	0,16%	0,37%
out/16	0,16%	0,15%	0,17%	0,17%
nov/16	-0,03%	-0,16%	0,26%	0,17%
dez/16	0,54%	0,69%	0,20%	0,36%
jan/17	0,64%	0,70%	0,64%	0,29%
fev/17	0,08%	-0,09%	0,39%	0,53%
mar/17	0,01%	-0,17%	0,38%	0,36%
abr/17	-1,10%	-1,77%	0,33%	-0,08%
mai/17	-0,93%	-1,56%	0,29%	0,13%
jun/17	-0,67%	-1,22%	-0,08%	1,36%
jul/17	-0,72%	-1,16%	0,04%	0,22%
ago/17	0,10%	-0,05%	0,33%	0,40%
set/17	0,47%	0,74%	-0,09%	0,14%
out/17	0,20%	0,16%	0,28%	0,19%
nov/17	0,52%	0,66%	0,28%	0,28%
dez/17	0,89%	1,24%	0,30%	0,14%
jan/18	0,76%	0,91%	0,56%	0,28%
fev/18	0,07%	-0,02%	0,28%	0,14%
mar/18	0,64%	0,89%	0,14%	0,23%
abr/18	0,57%	0,71%	0,31%	0,28%
mai/18	1,38%	1,97%	0,26%	0,30%
jun/18	1,87%	2,33%	1,09%	0,76%
jul/18	0,51%	0,50%	0,44%	0,72%
ago/18	0,70%	1,00%	0,05%	0,30%
set/18	1,52%	2,19%	0,28%	0,17%
out/18	0,89%	1,11%	0,51%	0,33%
nov/18	-0,49%	-0,81%	0,09%	0,26%
dez/18	-1,08%	-1,67%	0,04%	0,13%
jan/19	0,01%	-0,26%	0,58%	0,40%
fev/19	0,88%	1,22%	0,26%	0,19%
mar/19	1,26%	1,67%	0,58%	0,19%
abr/19	0,92%	1,07%	0,69%	0,49%
mai/19	0,45%	0,54%	0,35%	0,09%
jun/19	0,80%	1,16%	-0,07%	0,44%
jul/19	0,40%	0,40%	0,16%	0,91%
ago/19	-0,67%	-1,14%	0,23%	0,34%
set/19	-0,01%	-0,09%	-0,04%	0,60%
out/19	0,68%	1,02%	-0,05%	0,12%
nov/19	0,30%	0,36%	0,20%	0,15%
dez/19	2,09%	2,84%	0,84%	0,14%
jan/20	0,48%	0,50%	0,52%	0,26%
fev/20	-0,04%	-0,19%	0,21%	0,35%
mar/20	1,24%	1,76%	0,12%	0,38%
abr/20	0,80%	1,12%	0,13%	0,18%
mai/20	0,28%	0,59%	-0,60%	0,21%
jun/20	1,56%	2,25%	0,04%	0,32%

Fonte: FGV IBRE

(*) - Início da série

TAXAS DE VARIAÇÃO EM 12 MESES DO IGP-M E SEUS COMPONENTES

Data	IGP-M	IPA-M	IPC-M	INCC-M
	% 12 m	% 12 m	% 12 m	% 12 m
jun/16	12,21%	14,55%	8,55%	6,40%
jul/16	11,63%	13,72%	8,21%	6,85%
ago/16	11,49%	13,53%	8,37%	6,27%
set/16	10,66%	12,28%	8,20%	6,44%
out/16	8,78%	9,57%	7,70%	6,34%
nov/16	7,12%	7,32%	7,02%	6,09%
dez/16	7,17%	7,64%	6,25%	6,35%
jan/17	6,65%	7,16%	5,38%	6,32%
fev/17	5,38%	5,53%	4,54%	6,32%
mar/17	4,86%	4,88%	4,34%	5,87%
abr/17	3,37%	2,72%	4,27%	5,35%
mai/17	1,57%	0,15%	3,91%	5,29%
jun/17	-0,78%	-3,21%	3,49%	5,12%
jul/17	-1,66%	-4,33%	3,23%	4,22%
ago/17	-1,71%	-4,41%	3,16%	4,36%
set/17	-1,45%	-3,88%	2,90%	4,13%
out/17	-1,41%	-3,86%	3,01%	4,15%
nov/17	-0,86%	-3,07%	3,04%	4,26%
dez/17	-0,52%	-2,55%	3,14%	4,02%
jan/18	-0,41%	-2,34%	3,06%	4,01%
fev/18	-0,42%	-2,27%	2,95%	3,61%
mar/18	0,20%	-1,22%	2,70%	3,47%
abr/18	1,89%	1,27%	2,69%	3,84%
mai/18	4,26%	4,91%	2,65%	4,03%
jun/18	6,92%	8,68%	3,86%	3,41%
jul/18	8,24%	10,50%	4,27%	3,93%
ago/18	8,89%	11,66%	3,97%	3,83%
set/18	10,04%	13,26%	4,36%	3,86%
out/18	10,79%	14,33%	4,61%	4,00%
nov/18	9,68%	12,66%	4,40%	3,98%
dez/18	7,54%	9,43%	4,12%	3,97%
jan/19	6,74%	8,16%	4,15%	4,09%
fev/19	7,60%	9,50%	4,13%	4,14%
mar/19	8,27%	10,34%	4,58%	4,11%
abr/19	8,64%	10,73%	4,97%	4,32%
mai/19	7,64%	9,17%	5,07%	4,09%
jun/19	6,51%	7,91%	3,87%	3,76%
jul/19	6,39%	7,81%	3,58%	3,95%
ago/19	4,95%	5,53%	3,76%	4,00%
set/19	3,37%	3,18%	3,43%	4,45%
out/19	3,15%	3,09%	2,85%	4,23%
nov/19	3,97%	4,30%	2,97%	4,12%
dez/19	7,30%	9,08%	3,79%	4,13%
jan/20	7,81%	9,91%	3,72%	3,99%
fev/20	5,82%	8,38%	3,67%	4,15%
mar/20	6,81%	8,48%	3,20%	4,34%
abr/20	6,68%	8,54%	2,63%	4,02%
mai/20	6,51%	8,60%	1,65%	4,14%
jun/20	7,31%	9,77%	1,76%	4,01%

Fonte: FGV IBRE

Município	Entidade	Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)	P/E(%)
GOIOERÉ	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÉ	256/2020 Ordinário	25/06/2020	J VILA REAL JUNIOR - ME (05.484.904/0001-53)	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A MONITORAMENTO MÊS 06/2020	160,00	160,00	160,00	100%
PITANGUEIRAS	CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	116/2020 Ordinário	01/06/2020	Cadastro Inconsistente. ❶	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME REF. O MÊS 05/2020 CFME. NF 1110- E	165,00	165,00	165,00	100%
IVATÉ	CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ	131/2020 Ordinário	05/06/2020	JOSE NILTON DE OLIVEIRA 11653235403 (22.187.499/0001-20)	Pagamento dos serviços de vigilância.	120,00	120,00	120,00	100%
CAFEZAL DO SUL	CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL	96/2020 Ordinário	01/06/2020	INVIOLAVEL UMUARAMA LTDA - EPP ❶ (01.040.644/0001-76)	VALOR REF. AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME, NO MÊS DE JUNHO DE 2020, CONF. NF: 66307.	139,00	139,00	139,00	100%
MAMBORÉ	CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ	213/2020 Ordinário	01/06/2020	COMPANHIA DE SEGURANCA MONITORADA LTDA - ME ❶ (11.929.838/0001-80)	Monitoramento de alarme do prédio da Câmara Municipal de Mamborê, referente ao mês de Junho/2020.	163,00	163,00	0,00	0%
COLORADO	CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO	270/2020 Ordinário	23/06/2020	FUENTES & FERIGATO LTDA - ME ❶ (08.164.744/0001-53)	DESPESAS COM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO, PARA O PRÉDIO DESTA LEGISLATIVO	289,60	289,60	0,00	0%
PAULO FRONTIN	CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN	121/2020 Ordinário	19/06/2020	JOSIAS FLAVIANO SVIDNICKI - ME ❶ (11.848.570/0001-52)	PELA DESPESA EMPENHADA REF SERVIÇO DE VIGILANCIA NOTURNA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL - 06/2020	150,00	150,00	150,00	100%
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	134/2020 Ordinário	15/06/2020	CAPITAO INVIOLAVEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME ❶ (10.319.916/0001-62)	Serviço de monitoramento do sistema de alarmes e vigilância	357,00	357,00	357,00	100%
PINHÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO	226/2020 Ordinário	01/06/2020	INVIOLAVEL PINHAO - COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMA DE ALARME ELETRONICO LTDA. - ME ❶ (09.815.018/0001-16)	REFERENTE A SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SISTEMAS DE ALARME 24 HORAS COM PRESENÇA HUMANA COM TITULO EM COMODATO CORRESPONDENTE AO MES DE JUNHO/2020	1.190,00	1.190,00	1.190,00	100%
MEDIANEIRA	CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA	152/2020 Ordinário	01/06/2020	GEBERT PEREGO LTDA - EPP ❶ (08.472.320/0001-56)	VLR REF PREST SERV COM MONITORAMENTO ELETRONICO DE ALARME DA CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA CFE CONTRATO 32020 MES DE JUNHO/20	130,00	0,00	0,00	0%
PÉROLA	CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA	141/2020 Ordinário	09/06/2020	INVIOLAVEL PALOTINA LTDA - ME ❶ (05.426.381/0001-99)	REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO DE ALARME MANUTENCAO E PRONTO ATENDIMENTO TATICO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE PERCLA NO MES DE JUNHO DE 2020 CONFORME DOCUMENTO /	130,00	130,00	130,00	100%

Município	Entidade	Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)	P/E(%)
QUATRO PONTES	CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES	141/2020 Ordinário	01/06/2020	REUTER MONITORAMENTO E COMERCIO DE ALARMES LTDA - ME ① (13.975.638/0001-90)	DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES.	248,00	248,00	248,00	100%
UNIÃO DA VITÓRIA	CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA	116/2020 Ordinário	16/06/2020	TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA - EPP ① (84.861.210/0001-64)	Contratação de empresa de segurança para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas de sistemas de alarme. (Licitação Nº: 9/2020-DL). Este empenho refere-se ao período de 10/06/2020 a 31/12/2020.	603,00	0,00	0,00	0%
LARANJEIRAS DO SUL	CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL	164/2020 Ordinário	08/06/2020	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME ① (05.950.609/0001-45)	ATENDIMENTO ELETRONICO DE SISTEMA DE ALARME	212,00	212,00	212,00	100%
RANCHO ALEGRE D'OESTE	CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D OESTE	163/2020 Ordinário	01/06/2020	SEGMAX - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP ① (03.046.636/0001-62)	VALOR REF. EMPENHO DE DESPESA COM MONITORAMENTO DE ALARME 24 HS DO PREDIO DESTA CAMARA MUNICIPAL REF. AO MES 06/2020.	131,00	131,00	131,00	100%
IBEMA	CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA	129/2020 Ordinário	01/06/2020	IBEMA COM. DE ALARMES MONITORADOS LTDA - ME ① (07.688.288/0001-88)	Despesa com monitoramento de alarme referente ao mes 06/2020.	130,00	130,00	130,00	100%
CAPANEMA	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA	160/2020 Ordinário	01/06/2020	MEDEIROS & ROVEDA LTDA - ME ① (08.302.019/0001-02)	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violações, controle de horário para sistema de alarme.	120,00	120,00	120,00	100%
ROLÂNDIA	CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	219/2020 Ordinário	01/06/2020	FLANIO MARCOS DE SOUZA & CIA LTDA - ME ① (07.182.650/0001-44)	Monitoramento de alarme 24hs comp. 06/2020	115,00	115,00	115,00	100%
SALTO DO LONTRA	CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA	120/2020 Ordinário	10/06/2020	Cadastro Inconsistente. ①	Referente a despesas com serviços de monitoramento do sistema de segurança para este poder legislativo	120,00	120,00	120,00	100%

Município	Entidade	Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)	P/E(%)
MARMELEIRO	CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO	152/2020 Ordinário	04/06/2020	INVIOLAVEL MARMELEIRO LTDA - ME (05.619.017/0001-45)	PAGAMENTO REF. MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME E GERENCIAMENTO DE CAMERAS, PERÍODO 05/2020, MES 06/2020. (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020).	335,00	335,00	335,00	100%
IBIPORÃ	CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ	132/2020 Global	24/06/2020	LUSA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - ME (00.785.487/0001-65)	CÓDIGO PRODUTO MARCA UM QUANTIDADE VALOR VALOR TOTAL 50 Monitoramento de alarme MES 12,0000 130,0000 1.560,00 Certidão Dívida Ativa Estadual: 022028709-20 VALIDADE: 02/10/2020 Certidão Tributos Federais e Dívida Ativa da União: BB80.SCF8.46DC.ABBD VALIDADE: 10/10/2020 Certidão de Débitos Trabalhistas: 13021247/2020 VALIDADE: 30/11/2020 Certidão de Tributos Municipais: 4035/2020 VALIDADE: 27/06/2020 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF: 2020030801224457337453 VALIDADE: 05/07/2020 Forma de pagamento: Parcelada. Local de entrega: Câmara Municipal de Ibiporã.	1.560,00	0,00	0,00	0%



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDEIROS & ROVEDA LTDA
CNPJ: 08.302.019/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:31:56 do dia 05/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2020.

Código de controle da certidão: **D911.F86D.702D.AD5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022174911-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.302.019/0001-02**

Nome: **MEDEIROS & ROVEDA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/08/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2887/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMXM4X8TU7M

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MEDEIROS & ROVEDA LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

27987

08.302.019/0001-02

0081

ENDEREÇO

R RIO DE JANEIRO, 823 - Empresa - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

(EXCLUÍDO - NÃO USAR) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Certidão emitida no dia **Capanema, 03 de Junho de 2020.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QEMXM4X8TU7M**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDEIROS & ROVEDA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.302.019/0001-02

Certidão n°: 5995872/2020

Expedição: 06/03/2020, às 11:12:47

Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDEIROS & ROVEDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.302.019/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.302.019/0001-02

Razão Social: MEDEIROS ROVEDA LTDA

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 823 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2020 a 31/07/2020

Certificação Número: 2020070202051586318353

Informação obtida em 13/07/2020 08:18:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

13/07/2020

Detalhar) das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidóneas e Su)sas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08.302.019/0001-02

LIMPAR

Data da consulta: 13/07/2020 08:19:17

Data da última atualização: 11/07/2020 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

000131



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento **CNPJ** Número documento

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 08302019000102!



000133
e

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Do: Presidente do Poder Legislativo
Vereador Valdomiro Brizola
Para: Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. S. Berticelli

Prezada Diretora,

Em resposta a justificativa sobre a prorrogação contratual, com a intenção de renovação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 01/2019, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violação, controle de horário para sistema de alarme., como ordenador de despesas da Câmara Municipal, autorizo a proceder com todos os trâmites legais para que seja prorrogado pelo tempo solicitado o referido contrato, a contar da data da assinatura do mesmo, ou seja, 01/08/2019.**

Solicito a Senhora Diretora que determine ao setor responsável a continuidade ao processo.

Gabinete da Presidência, aos 14 dias do mês de julho de 2020.

Valdomiro Brizola

Presidente do Poder Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Diretora Administrativa e Financeira

Darlene N. S. Berticelli

Para: Setor de Contabilidade

Alessander Bussola

Senhor Contador,

Em atendimento a solicitação e autorização do senhor Presidente, Vereador Valdomiro Brizola, para proceder com o processo de renovação contratual, ou seja, o 1º Termo Aditivo Contratual, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violação, controle de horário para sistema de alarme, solicito para nos certificar e informar a Disponibilidade Orçamentária, para assim darmos continuidade aos trâmites legais do referido processo.**

Capanema, 15 de julho de 2020.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

000135



OFÍCIO Nº 11/2020/CONT/CMC

Capanema/PR, 15 de julho de 2020.

À Senhora
Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Assunto: Dotação orçamentária

Prezada Senhora,

Em atenção a solicitação datada de 15/07/2020, venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de aditamento de contrato.

Exercício: 2020

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA

Saldo existente em 15/07/2020: R\$ 268.320,22

A seguir, detalhamento do elemento:

3.3.90.39.77.99.00.00 VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender o processo de aditamento do Contrato nº 02/2019 (Sistema de Monitoramento), sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2020, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,


ALESSANDER BUSSOLA
Contador Legislativo
CRC/PR 074224-O/2



Câmara Municipal de Capanema

Rua Padre Cirilo, 1270 - Centro - 85.760-000 - Capanema/ PR
CNPJ: 01.566.281/0001-07 Fone: (46) 3552-1596 secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
<http://www.capanema.pr.leg.br>



Usuário: Alessandro Bussola

Chave de Autenticação
1540-9156-984

Página
1 / 1

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Capanema					
1001 CÂMARA MUNICIPAL	3.600.000,00		3.600.000,00	681.063,09	2.918.936,91
1001.1 Legislativa	3.600.000,00		3.600.000,00	681.063,09	2.918.936,91
1001.1.31 Ação Legislativa	3.600.000,00		3.600.000,00	681.063,09	2.918.936,91
1001.1.31.101 Gestão Legislativa	3.600.000,00		3.600.000,00	681.063,09	2.918.936,91
1001.1.31.101.2.1 Atividades da Câmara Municipal	3.420.000,00		3.420.000,00	680.654,29	2.739.345,71
3.1.90.00 Aplicações Diretas	2.000.000,00		2.000.000,00	546.946,63	1.453.053,37
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.550.000,00		1.550.000,00	450.689,69	1.099.310,31
3.1.90.13 Obrigações Patronais	450.000,00		450.000,00	96.256,94	353.743,06
3.3.90.00 Aplicações Diretas	920.000,00		920.000,00	104.247,66	815.752,34
3.3.90.14 Diárias - Civil	140.000,00		140.000,00	13.687,40	126.312,60
3.3.90.30 Material de Consumo	150.000,00		150.000,00	10.801,58	139.198,42
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	140.000,00		140.000,00	3.624,22	136.375,78
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00		50.000,00	19.200,00	30.800,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	290.000,00		290.000,00	21.679,78	268.320,22
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	130.000,00		130.000,00	35.254,68	94.745,32
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00		20.000,00		20.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	500.000,00		500.000,00	29.460,00	470.540,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	500.000,00		500.000,00	29.460,00	470.540,00
1001.1.31.101.2.3 Publicações e Divulgações	180.000,00		180.000,00	408,80	179.591,20
3.3.90.00 Aplicações Diretas	180.000,00		180.000,00	408,80	179.591,20
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00		180.000,00	408,80	179.591,20
Total da Unidade Gestora	3.600.000,00		3.600.000,00	681.063,09	2.918.936,91
TOTAL GERAL	3.600.000,00		3.600.000,00	681.063,09	2.918.936,91

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Câmara Municipal de Capanema

000136
10



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 de monitoramento remoto de sistemas de alarmes da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1587, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Valdomiro Brizola**, portador da carteira de identidade nº 5.669.289-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 300.339.009-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Medeiros e Roveda Ltda**, com sede e foro na cidade de Capanema, na Rua Rio de Janeiro, nº 823, Bairro Centro, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.302.019/0001-02, neste ato representada pelo seu representante legal Jair de Medeiros, portador do RG nº 1.638.314 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 451.189.309-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e de acordo com os autos do Contrato, resolvem assinar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2019. + E REAJUSTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 02/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/08/2020, estendendo-se até 01/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor será reajustado conforme o índice IGP-M (FGV) referente ao mês de junho/2020, ou seja, 7,31% (sete vírgula trinta e um por cento), sendo o valor mensal de R\$ 128,77 (cento e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.545,24 (mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Oitava – da Vigência do Contrato nº 02/2019 e disposições na Lei Federal nº 8.666/93. +



000138
e

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2019), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Detalhamento do elemento: 3.3.90.39.77.99.00.00 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, de julho de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

JAIR MEDEIROS

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
MEDEIROS E ROVEDA LTDA.

Testemunhas:

1º. _____
CPF nº: _____

2º. _____
CPF nº: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Da: Diretora Administrativa e Financeira

Darlene N. S. Berticelli

Para: Procuradora Legislativa Municipal


Dra. Cheila Carine Candatten

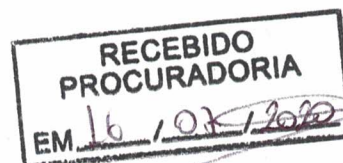
Prezada Procuradora,

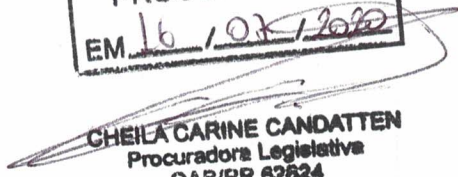
Tendo em vista a autorização do senhor Presidente, Vereador Valdomiro Brizola, para procedermos com a prorrogação do Contrato 02/2019 por mais 12 (doze) meses, **solicito parecer dessa Procuradoria Jurídica sobre a realização de aditivo contratual, para o fim de prorrogar a vigência pelo período previsto.**

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violação, controle de horário para sistema de alarme.*

Capanema, 16 de julho de 2020.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira.




CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624



PARECER JURÍDICO Nº 12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Dispensa de Licitação. Monitoramento remoto de sistemas de alarme. Aditivo Contratual. Prorrogação de prazo. Fundamento jurídico: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Viabilidade jurídica da prorrogação, desde que observadas às recomendações feitas no presente parecer.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa MEDEIROS & ROVEDA LTDA, para serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta.

Os autos do processo administrativo nº 01/2019 foram remetidos para análise da Procuradoria, conforme solicitação de fl. 139, sendo instruído com os seguintes documentos novos:

- a. Requisição e justificativa para a prorrogação, fls. 120/125;
- b. Manifestação de interesse na prorrogação, fl. 119;
- c. Reserva de recursos orçamentários, fls. 135/136;
- d. Autorização do ordenador de despesas, fl. 133;
- e. Minuta do Termo Aditivo, fls. 137/138;
- f. Regularidade fiscal e trabalhista da contratada, fls. 126/133.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Em regra, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, cria exceção para contratações que tenham como objeto “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

- a) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital ou no Contrato;
- b) não haver extrapolação do atual prazo de vigência;
- c) que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- d) anuência da Contratada;
- e) regularidade dos serviços até então prestados;
- f) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses;
- g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação;
- h) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior; e
- i) previsão de recursos orçamentários.

Prossegue-se analisando, mais detidamente, os requisitos legais incidentes na espécie:

2.a) previsão de prorrogação no contrato

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, é imprescindível que sua previsão tenha constado no edital (ou na minuta de contrato que o integra como anexo).

A Cláusula 8º do Contrato nº 02/2019 permite a prorrogação da vigência, conforme se constata à fl. 108.

2.b) não há extrapolação do prazo de vigência

Com efeito, é imperativo que o aditivo de prorrogação seja celebrado durante a vigência contratual, ou seja, até o último dia do prazo de vigência do contrato. Ultrapassado esse prazo, reputa-se extinto o ajuste, a impedir a prorrogação, eis que não se pode prorrogar o que não mais existe.



Neste sentido, no caso em tela, verifica-se que o contrato (fls. 103/113) ainda se encontra vigente, com previsão de término em 01/08/2020 (cláusula oitava, fl. 108).

Ressalta-se, por oportuno, que o último dia do prazo de vigência contratual é o limite máximo para a assinatura do termo aditivo, sendo recomendável que o Departamento Administrativo providencie tal assinatura com maior antecedência, de forma a evitar atropelos e imprevistos que terminem acarretando a quebra na continuidade da contratação.

2.c) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

Outra exigência que pode ser extraída do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, é a de que a prorrogação do contrato seja feita com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Impõe-se, desta forma, a manifestação expressa da autoridade no sentido de que a prorrogação, já considerados os valores reajustados, é vantajosa técnica e economicamente para a Administração.

Em atendimento, a Diretora Administrativa e Financeira da Câmara afirmou na justificativa de fls. 120/121, que a prorrogação do contrato minimizaria custos, pois não implicaria nenhuma mudança. Ainda, argumentou que conforme pesquisa no *site* do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fls. 123/125), verificou-se que o valor contratado é compatível com o valor de contratos com mesmo objeto celebrados por outras Câmaras do Estado, sendo, portanto, comprovada que a renovação pretendida é vantajosa. Por fim, destacou que o valor mensal do contrato será reajustado em 7,31%, com base na variação do IGP-M referente o mês de junho/2020, em atenção ao previsto no contrato.

Ainda no que tange ao valor contratual, convém lembrar que a Câmara Municipal firmou o contrato nº 02/2019 por meio da dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93¹. Portanto, este contrato pode ser prorrogado por igual período desde que, no total, computando os valores pertinentes ao prazo inicial e à prorrogação, não ultrapasse R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)², que é o limite prescrito atualmente para dispensas de licitação com fundamento no inciso II do art. 24.

¹ Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

² Os valores estabelecidos nos incisos do art. 23, da Lei nº 8.666/93 foram atualizados com a publicação do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.



Dessa forma, levando-se em conta que o contrato originário foi celebrado pelo valor de R\$ 120,00 reais mensais, totalizando R\$ 1.440,00 reais no período de 12 meses; e que o termo aditivo prevê o valor mensal de R\$ 128,77, totalizando R\$ 1.545,24 para o período de renovação; não há óbice à prorrogação pretendida, pois, no total, computando os valores pertinentes ao prazo inicial e à prorrogação, o montante será de R\$ 2.985,24.

2.d) anuência da Contratada

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato, haja vista o teor do documento de fl. 119.

2.e) regularidade dos serviços até então prestados

No intuito de registrar que a Contratada vem cumprindo com suas obrigações contratuais e exercendo suas atividades a contento, torna-se necessário juntar ao processo manifestação atestando os bons serviços prestados pela empresa.

Na justificativa de fls. 120/121, a Diretora Administrativa atesta que *“os serviços vêm sendo prestados regulamente, tem produzido os efeitos esperado”*.

2.f) o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de 60 meses

Levando-se em conta o que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com a previsão editalícia/contratual, a prorrogação da vigência dos contratos que tenham por objeto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse sessenta meses. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

2.g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.



Assim, cabe à autoridade, no momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação, verificar se a Contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação, consignando tal fato nos autos.

Nesse sentido, observa-se que foram anexadas certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, trabalhista, bem como consulta negativa a cadastros governamentais de impedidos de licitar (fls. 126/132).

2.h) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior

Conforme disposto no § 2º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No que toca à justificativa – requisito que atende ao princípio da motivação, observa-se que deve demonstrar, ainda que sucintamente, a legalidade e o interesse público no aditamento contratual, inclusive sob os aspectos de conveniência e oportunidade. Em atendimento, a Diretora Administrativa apresentou as razões que ensejam a prorrogação do contrato na justificativa de fls. 120/121.

Por sua vez, a autoridade competente, com base nas razões descritas (fls. 120/125), antes da manifestação desta Procuradoria, autorizou a prorrogação, conforme fl. 133.

2.i) previsão de recursos orçamentários

A indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, prevista nos artigos 38, *caput* e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Neste intuito, juntou-se em fls. 135/136 indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

2.j) da minuta do termo aditivo

O termo aditivo deve conter as cláusulas mínimas necessárias para sua compreensão e eficácia. Nesse sentido, com relação à minuta de termo aditivo acostada em fls. 137/138, pontua-se:



- a) no preâmbulo, a necessidade de referência expressa ao número do processo licitatório (01/2019) e da dispensa (01/2019) que originou o contrato nº 02/2019;
- b) no preâmbulo e na cláusula quarta, deverá constar o fundamento legal que autoriza a prorrogação do contrato (art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93);
- c) na cláusula primeira, deverá ser mencionado que o aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e seu reajuste;
- d) na cláusula segunda, a data de início da prorrogação está equivocada. O correto é 02/08/2020.

3. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, conclui-se ser possível a celebração de Termo Aditivo, **desde que atendidas as condicionantes expostas no item "2.j" deste parecer.**

Por fim, com fundamento no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo para ciência e exame do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Capanema/PR, 22 de julho de 2020.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa Municipal
OAB/PR 62624



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000146
19

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, referente ao processo licitatório nº 01/2019 e da dispensa nº 01/2019, de monitoramento remoto de sistemas de alarmes da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1587, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Valdomiro Brizola**, portador da carteira de identidade nº 5.669.289-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 300.339.009-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Medeiros e Roveda Ltda**, com sede e foro na cidade de Capanema, na Rua Rio de Janeiro, nº 823, Bairro Centro, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.302.019/0001-02, neste ato representada pelo seu representante legal **Jair de Medeiros**, portador do RG nº 1.638.314 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 451.189.309-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e de acordo com os autos do Contrato, resolvem assinar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 02/2019 e seu reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 02/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2020, estendendo-se até 02/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor será reajustado conforme o índice IGP-M (FGV) referente ao mês de junho/2020, ou seja, 7,31% (sete vírgula trinta e um por cento), sendo o valor mensal de R\$ 128,77 (cento e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.545,24 (mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Oitava – da Vigência do Contrato nº 02/2019 e disposições do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2019), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.



000147
D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Detalhamento do elemento: 3.3.90.39.77.99.00.00 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, 23 de julho de 2020.


VALDOMIRO BRIZOLA


Presidente da Câmara Municipal de Capanema


JAIR MEDEIROS

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
MEDEIROS E ROVEDA LTDA.

Testemunhas:

1º.  Leão Chiamanti
CPF nº: 598 284 609-10

2º.  Cláudio Roberto Siqueira
CPF nº: 0 200 55 739-08



DO VIVEIRO MUNICIPAL. PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..
Valor total: R\$ 694,50 (Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2020

Pregão Eletrônico Nº 045/2020
Data da Assinatura: 22/07/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, ARVORES E MATE-
RIAS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO NA CIDADE DE CA-
PANEMA PR, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
DO VIVEIRO MUNICIPAL. PROCESSADA PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO..
Valor total: R\$ 2.260,00 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2020

Pregão Eletrônico Nº 045/2020
Data da Assinatura: 22/07/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPL-
MENTOS AGRICOLAS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, ARVORES E MATE-
RIAS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO NA CIDADE DE CA-
PANEMA PR, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
DO VIVEIRO MUNICIPAL. PROCESSADA PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO..
Valor total: R\$ 16.467,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete
Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2020

Pregão Eletrônico Nº 045/2020
Data da Assinatura: 22/07/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, ARVORES E MATE-
RIAS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO NA CIDADE DE CA-
PANEMA PR, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
DO VIVEIRO MUNICIPAL. PROCESSADA PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO..
Valor total: R\$ 1.428,00 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço
Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA -
PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
R\$ 182.179,50 Cento e Oitenta e Dois Mil, Cento e Setenta e Nove Reais
e Cinquenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia
12/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, de-
mais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de
Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Ca-
panema - Paraná - Centro, e também no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema, 22/07/2020
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação
para o AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCUL-
OS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR
, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei
8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)
do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para
alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a par-
celas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que
possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)

Capanema - PR, 22 de julho de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2020

Processo dispensa Nº 035/2020
Data da Assinatura: 22/07/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCUL-
OS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, referente ao pro-
cesso licitatório nº 01/2019 e da dispensa nº 01/2019, de monitoramento
remoto de sistemas de alarmes da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ,
pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta ci-
dade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1587, Centro, inscrita
no CNPJ sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada pelo seu
Presidente, Sr. Valdomiro Brizola, portador da carteira de identidade nº
5.669.289-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 300.339.009-06, dor-
avante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a em-
presa Medeiros e Roveda Ltda, com sede e foro na cidade de Capanema,
na Rua Rio de Janeiro, nº 823, Bairro Centro, inscrita no CNPJ-MF sob
o nº 08.302.019/0001-02, neste ato representada pelo seu representante
legal Jair de Medeiros, portador do RG nº 1.638.314 SSP/PR, inscrito no
CPF sob o nº 451.189.309-87, doravante denominada CONTRATADA,
tendo em vista os termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas
respectivas alterações e de acordo com os autos do Contrato, resolvem
assinar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, que
se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 02/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2020, estendendo-se até 02/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor será reajustado conforme o índice IGP-M (FGV) referente ao mês de junho/2020, ou seja, 7,31% (sete vírgula trinta e um por cento), sendo o valor mensal de R\$ 128,77 (cento e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.545,24 (mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Oitava - da Vigência do Contrato nº 02/2019 e disposições do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2019), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Detalhamento do elemento: 3.3.90.39.77.99.00.00 - VIGILÂNCIA DE-MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, 23 de julho de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

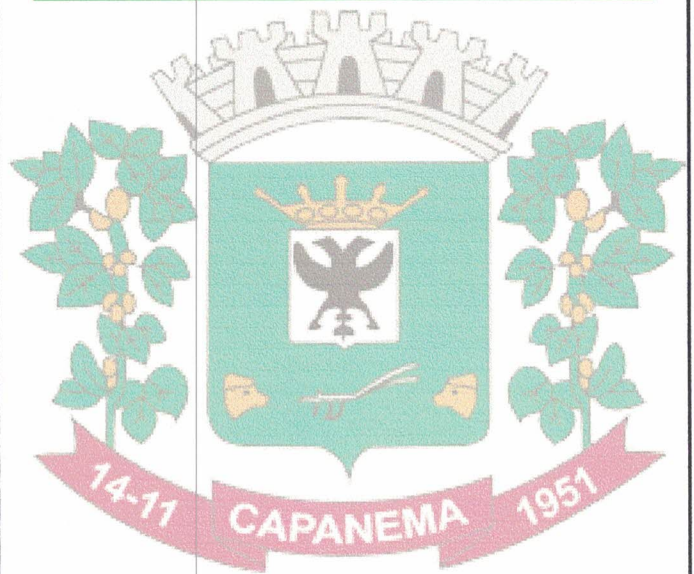
JAIR MEDEIROS

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
MEDEIROS E ROVEDA LTDA.

Testemunhas:

1º. _____
CPF nº: _____

2º. _____
CPF nº: _____



Dois municípios da região não possuem casos de Covid

Da Assessoria/Amsop

O coronavírus já foi registrado em 40 cidades da região, o que representa 95% dos municípios do Sudoeste. Somente Flor da Serra do Sul e Bom Sucesso do Sul não têm registros com casos da doença, segundo levantamento elaborado pela Amsop (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná), com base em dados das secretarias municipais de Saúde até o dia 19 de julho, domingo. Na terça (21), completaram-se quatro meses desde o registro do primeiro paciente da região infectado.

No Sudoeste, até o dia 19 de julho, 1.844 pessoas testaram positivo para Covid, mas 1.256 já estão curadas, segundo os dados coletados pela Amsop. O boletim regional é feito semanalmente com base nas informações dis-

Boletim epidemiológico do Sudoeste do Paraná

MUNICÍPIO	CONFIRMADOS	RECUPERADOS	ÓBITOS	INVESTIGAÇÃO
ANIPERÊ	12	06	01	12
BARRACAD	24	33	00	06
BELA VISTA DA CAROBA	09	03	00	03
BOA ESP DO IGUAÇU	91	00	00	00
BOM JESUS DO SUL	05	03	01	05
CAPANEMA	174	55	00	70
CHOPINZINHO	20	16	01	04
CLEVELÂNDIA	135	118	09	42
CEL DOMINGOS SOARES	217	204	00	10
CORONEL VIVIDA	09	07	00	07
CRUZEIRO DO IGUAÇU	12	06	00	00
DOIS VIZINHOS	60	32	00	24
ENFES MARQUES	30	19	01	11
FRANCISCO BELTRÃO	295	210	05	182
HONÓRIO SERPA	01	00	00	00
ITAPEJARA D'ESTE	05	03	00	03
MANFRINÓPOLIS	10	10	00	00
MANGUEIRINHA	35	26	01	17
MARIÓPOLIS	34	32	01	17
MARMELEIRO	95	84	02	26
NOVA ESP DO SUDOESTE	28	05	00	24
NOVA PRATA DO IGUAÇU	23	02	01	19
PALMAS	62	52	00	08
PATO BRANCO	292	197	03	116
PIÑHAL DE SÃO BENTO	01	01	00	00
PÉROLA D'OESTE	11	07	01	15
PLANALTO	94	25	01	29
FRANCISCA	02	00	00	00
REALIZA	25	16	00	12
RENASCENÇA	12	10	01	03
SALGADO FILHO	10	10	00	00
SALTO DO LONTRA	25	20	01	05
STA. ISABEL D'OESTE	06	02	02	12
STO ANTONIO DO SUDOESTE	16	09	01	06
SÃO JOÃO	10	04	00	10
SÃO JORGE D'ESTE	13	02	00	50
SALGADO FILHO	36	06	00	00
SULINA	94	04	00	02
VERE	13	07	02	03
VITORINO	12	12	00	09
TOTAL	1844	1256	31	767

ponibilizadas pelas prefeituras e pela Sesia e visa acompanhar a evolução da doença e nortear

ações em conjunto entre municípios da região. neste período, 31 óbitos foram registrados e outros

767 casos estavam em investigação.

Há, também, municípios em que todos os pacientes já estão curados e não se tem registro de novos casos, o que significa que não existem pacientes com o vírus ativos. É o caso de Manfrinópolis, Pinhal de São Bento, Salgado Filho, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino. Tem ainda cidade que registrou surto, mas sem óbitos – como em Coronel Domingos Soares, com 217 casos – e tem cidade que a taxa de letalidade é maior que a média nacional, como Clevelândia, com 135 casos e oito mortes. Em alguns municípios, a transmissão foi maior há algumas semanas e agora está sob controle, mas em outros houve aumento exponencial no número de casos nos últimos dias.

Contorno de Francisco Beltrão facilita conexões rodoviárias no Sudoeste

Uma montanha dará lugar a uma nova rodovia em Francisco Beltrão, no Sudoeste do Estado. Esse é o conceito da conexão entre a PR-180 e a PR-483, o chamado Contorno Noroeste, novo eixo de liga-

ção com 5,2 quilômetros de extensão e investimentos na casa de R\$ 50 milhões – R\$ 30,6 milhões apenas com terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização e segurança viária.

São grandes os

desafios da obra que facilita o trânsito regional com Cascavel e Dois Vizinhos/Quedas do Iguaçu, retomada em fevereiro deste ano. Ao todo serão cinco viadutos e uma ponte sobre o Rio Santa Rosa com

recursos adicionais de R\$ 7,2 milhões, além das cerca de 35 desapropriações de terras, com R\$ 12 milhões de investimento, porque a rodovia está sendo implementada a partir de uma conexão habitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, referente ao processo licitatório nº 01/2019 e da dispensa nº 01/2019, de manutenção temto do sistemas de alarmes da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1587, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.261/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Valdomiro Brizola**, portador da carteira de identidade nº 5.669.289-4, SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 300.339.009-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Medeiros e Roveda Ltda**, com sede e foro na cidade de Capanema, na Rua Rio de Janeiro, nº 823, Bairro Centro, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.302.019/0001-02, neste ato representada pelo seu representante legal **Jair de Medeiros**, portador do RG nº 1.638.314 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 451.189.309-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e de acordo com os autos do Contrato, resolvem assinar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 02/2019 e seu reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 02/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2020, estendendo-se até 02/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor será reajustado conforme o Índice IGP-M (FGV) referencial ao mês de junho/2020, ou seja, 7,31% (sete vírgula trinta e um por cento), sendo o valor mensal de R\$ 128,77 (cento e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.545,24 (mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Oitava – da Vigência do Contrato nº 02/2019 e disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2019), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Rua Padre Cirilo, 1587 - Centro - CEP 81600-000 - Capanema - Paraná - Telefone: (41) 3398-1000 - Fone Fax: (41) 3398-1007
Site: www.capanema.pr.gov.br - E-mail: secretaria@capanema.pr.gov.br

Página



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Detalhamento do elemento: 3.3.90.39.77.99.00.00 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 51, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, 23 de julho de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

JAIR MEDEIROS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
MEDEIROS E ROVEDA LTDA.

Testemunhas:

1º _____
CPF nº: _____

2º _____
CPF nº: _____

Rua Padre Cirilo, 1587 - Centro - CEP 81600-000 - Capanema - Paraná - Telefone: (41) 3398-1000 - Fone Fax: (41) 3398-1007
Site: www.capanema.pr.gov.br - E-mail: secretaria@capanema.pr.gov.br

Página



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

000151

10

COMUNICADO INTERNO

De: Diretora Adm. e Financeira
Para: Controle Interno

Prezada Senhora,

Estamos enviando o Processo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, conforme recomendação jurídica, para sua ciência e exame.

Sem mais. Cordialmente.

Capanema, 23 de julho de 2019.

Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



00015
p

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

De: Controle Interno

Para: Diretora Administrativa e Financeira

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inc.VI da Lei Municipal nº.1358/2011; e

Considerando solicitação para ciência e exame (fl.151), 1º Termo Aditivo ao Contrato nº02/2019.

Considerando o Parecer Jurídico nº 12/2020, (fls. 140/145), onde a Procuradora Legislativa Municipal, entendeu que é possível a celebração de Termo Aditivo, "Desde que atendidas as recomendações feitas no corpo deste parecer".

Considerando que as recomendações, conforme (fls. 146/147), foram atendidas.

Considerando que é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema - PR, a autorização e assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº02/2019.

Por tanto **declaro** que tenho conhecimento do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, de monitoramento remoto de sistemas de alarmes da Câmara Municipal de Capanema -PR.

Atenciosamente,

Capanema, 23 de julho de 2020.


Claudete Rezende Balzan
Controle Interno